



APARECIDA DE GOIÂNIA

### **LEI MUNICIPAL Nº 3.810, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a criação e denominação da Escola Municipal Rogério Bonifácio e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criada e denominada a Escola Municipal Rogério Bonifácio, situada na Rua EM 3 - Vila Sul, Aparecida de Goiânia - GO, CEP 74910-800.

Art. 2º A Escola Municipal Rogério Bonifácio, já em funcionamento, tem por finalidade ofertar educação básica, conforme as diretrizes e bases estabelecidas pela legislação federal, estadual e municipal vigente.

Art. 3º São objetivos da Escola Municipal Rogério Bonifácio:

I - Promover o desenvolvimento integral dos alunos, garantindo a formação básica em consonância com os princípios da democracia, da ética e do respeito à diversidade.

II - Assegurar a oferta de ensino de qualidade, promovendo a inclusão social e a igualdade de oportunidades.

III - Incentivar a participação da comunidade escolar nas atividades pedagógicas e administrativas da instituição.

Art. 4º A estrutura organizacional, o corpo docente e os recursos didáticos da Escola Municipal Rogério Bonifácio foram definidos e providos conforme as normas e regulamentos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 499, de 21 de fevereiro de 1984 e demais disposições contrárias.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, aos 12 de dezembro de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA  
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no D.O de 17/12/2024

Autor	Prefeito de Aparecida de Goiânia
Categorias	Educação Denominação de bem público